



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 36

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2016.

Regime de Compra: Menor Preço Global

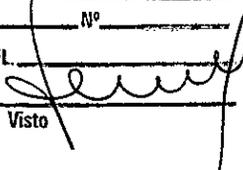
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na Cidade de Toledo – PR.

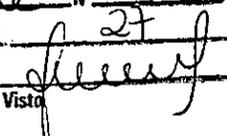
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 07 de março de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

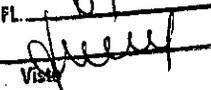
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 23/02/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Algarante Nº 4280
de 29/02/16 FL. 27
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Edromulo Nº 856
de 23/02/16 FL. 01
Visto 



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ESTADO DO PARANA

Termo de Referencia

Contratação de um empresa para o fornecimento de refeições (almoço) para os motoristas e demais servidores Municipais, quando estão à trabalho, na cidade de Toledo – PR.

Lote	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição	Valor Unitário
01	650	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 15 (quinze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante.	R\$ 21,00

Pato Bragado em 23 de Fevereiro de 2016


Mariano Scharnetzki
CPF 502.790.849-00
Setor Compras/Almoxarifado

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o contrato com o Restaurante Filezão da cidade de Toledo-Pr, encerrou-se no dia 02 de dezembro de 2015. Solicita-se a contratação de uma empresa para o fornecimento de almoços aos motoristas e demais colaboradores da secretaria de saúde que se deslocam até as cidades de Toledo e Cascavel à trabalho.

OBJETO: Toledo em média 35 almoços da secretaria de saúde.
Cascavel em média 20 almoços da secretaria de saúde.

Solicitado Por: Débora Andréia Thomas

Assinatura 

Data da Solicitação: 04/02/2016

Carimbo

Débora Andréia Thomas
CPF 008.621.179-09
Secretária Mun. de Saúde de
Toledo Bragado PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____ Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____ Carimbo

**Restaurante e Lanchonete Corujão**

Rod BR 487 - Km 75 - (Anexo ao Posto Corujão)
Fone (45) 3252-5825 - CEP 85905-220 - TOLEDO-PR
Cnpj 01 668 309/0001-17 - Inscr. Est. 901 23993-21

À

Mariano, compras.prefeitura de Pato Bragado

Conforme solicitação, a empresa Restaurante Corujão, vem por meio desta apresentar proposta.

BUFFET LIVRE. R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos)

BUFFET POR QUILO. R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos)

Aguardamos o vosso parecer e antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

Celso Esteves queiroz

ORÇAMENTO SOLICITADO VIA-EMAIL

Mariano Schamezki

CPF 502.790.849-00

Setor Compras/Almoxarifado

DATA 23/02/2016



Toledo - PR, 16 de fevereiro de 2016.

Para: PREFEITURA DE PATO BRAGADO / PR.

ORÇAMENTO

Fornecimento de Refeições – Almoço no sistema de Buffet Livre.

Contém: 23 pratos quentes, 24 pratos frios, 04 tipos de carne, (assada, grill, ao molho),
06 tipos de sobremesa.

INCLUIDO UM REFRIGERANTE OU SUCO.

Valor unitário: R\$ 26,50.

- * Nutricionista: Miriane Wessel – CRN 3182
- * Cadastrado no Ministério do Turismo como empresa especializada na organização de eventos.
- * Certificado de Conformidade PAS / 2014 e 2015 - Programa de Alimento Seguro do SENAC Fecomércio PR.
- * Prêmio Toledo Destaque Empresarial pelo 11º ano consecutivo – PUC/ACIT/PREFEITURA.
- * Prêmio IMPAR Índice das Marcas de Preferência e Afinidade Regional 2010-2012-2013 – IBOPE e rede RECORD.
- * Local com Cobertura Wireless.
- * Estacionamento Próprio e Amplo.
- * Saiba mais: www.filezao.com.br


Edemir R. Baierle
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA.
CNPJ 04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
Edemir R. Baierle

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 1595-CENTRO
CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.


Mariano Schametzki
CPF 502.790.849-00
Setor Compras/Almoxarifado

ORÇAMENTO SOLICITADO VIA-TELEFONE
Respondido via-email

Assunto: orçamento Golden Restaurante _ Toledo

De: Josiane Cristina Guesser <josi_guesser@hotmail.com> [+] [x]

Data: 22/02/2016 10:28:49

Destinatário: "mariano@patobragado.pr.gov.br" <mariano@patobragado.pr.gov.br>
[...]

Bom dia,

Segue orçamento para almoço:

Almoço buffet livre

Mais de 20 pratos incluindo peixe, carnes assadas e grelhadas todos os dias.

de segunda a sexta feira: R\$ 17,50

sábados, domingos e feriados: R\$ 19,50

bebida (suco natural 400 ml ou refrigerante lata): 4,00

Atenciosamente,

Josiane Guesser
Golden Restaurante Ltda
Shopping Panambi
Toledo - Pr
45 3378-2527


Mariano Scharnetzki
CPF 502.790.849-00
Setor Compras/Almoxarifado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 23 de fevereiro de 2016.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da futura e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.41.3526 – Fornecimento de Alimentação

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken

Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3526	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3510
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2016 até 19/02/2016

Empenhado no Período.... =	519,22
Liquidado no Período.... =	519,22
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	519,22
Liquidado até o Período. =	519,22
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	519,22
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	519,22



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório para fins de registro de preços, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão Presencial para fins de registro de preços o qual tem como finalidade garantir futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de almoço a servidores público municipais que estiverem à serviço na cidade de Toledo – Pr ou de passagem por aquela cidade na hora do meio dia.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

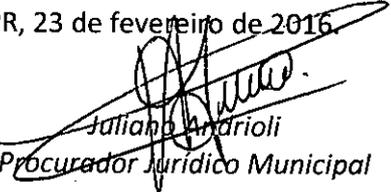
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de fevereiro de 2016.


Juliano Andrioli
Procurador Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de fevereiro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 026/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 07/03/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 026/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 07/03/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo-PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 07 de março de 2016, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para o item do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Unitário por refeição, seja igual ou inferior à R\$ 21,00 (vinte e um reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento das refeições (almoços) será realizado conforme consumo, mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público, recebendo o aceite do mesmo.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do servidor para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.41.3526 – Fornecimento de Alimentação

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.5.4 Alvará de Funcionamento, em vigor.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Certidão negativa de protestos e títulos da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ou 2015.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.
- 11.10.5 Documentos do(a) Nutricionista responsável pelo estabelecimento da Licitante participante deste Processo de Licitação.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá

prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço n.º 026/2016

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo-PR, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

Item	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição
01	800	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.

2. As Licitantes deverão dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.
3. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 026/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Dados Bancários:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO N.º/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO N.º/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de Empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na Cidade de Toledo - PR, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

Item	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição	Valor Unitário
01	800	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.	

1. O fornecimento das refeições (almoços) será realizado conforme consumo, mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público, recebendo o aceite do mesmo;
2. A Contratada deverá dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.
3. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 026/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do servidor para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.41.3526 – Fornecimento de Alimentação

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

De: Actus <adm.comercialactus@gmail.com> [+] [x]

Data: 01/03/2016 14:29:59

Destinatário: neiva@patobragado.pr.gov.br [...]

Boa tarde!

Por gentileza, poderia enviar o edital para análise, referente:

Pregão núm.: 26/2016

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO ESTÃO À TRABALHO, A SER SERVIDO NA CIDADE DE TOLEDO – PR.

Agradeço.

Actus
ASSESSORIA E SERVIÇOS

Jean D.R.
(45) 9904-2333

Rafael Reis
(45) 9979-1690



26

Assunto: edital licitação

De: Restaurante Filezao <filezaocentro@filezao.com.br> [+] [x]

Data: 24/02/2016 10:56:53

Destinatário: <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

Bom dia Neiva,

Poderia encaminhar o edital de licitação.

Obrigada

Idicleide de Lisboa Pascoali

(45) 3277 9692

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição estadual: 902.38673-43
Telefone: (45)3277-9692
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 26/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.510.601/0001-03**, com sede á Rua Santos Dummont, nº 1595, Centro, neste ato representada pelo sócio, Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, RG **4.229.422-5**, CPF/MF **554.720.289-49**, residente na Rua Santos Dummont, nº 1810, Centro, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, RG **4.229.422-5**, CPF/MF **554.720.289-49**, residente na Rua Santos Dummont, nº 1810, Centro, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço sob nº 26/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
Sócio administrador

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0459127-2	04.510.601/0001-03	19/06/2001	01/07/2001

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-010

Objeto Social
 Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Capital: R\$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
EDEMIR ROGERIO BAIERLE 554.720.289-49	49.500,00	SOCIO
TANIA SCHEILA BAIERLE 038.650.759-12	500,00	SOCIO
		XXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 13/11/2014	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

TOLEDO - PR, 04 de março de 2016



Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 João Paulo de Rezende
 RG 3.870.255-6 SSP/PR
 Agência Regional Toledo

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição estadual: 902.38673-43
Telefone: (45)3277-9692
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 26/2016

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portador da Carteira de Identidade nº. 4.229.422-5 e do CPF nº 554.720.289-49, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
Sócio administrador

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 01

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 - Centro – CEP 85900-010, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001, Última Alteração Contratual devidamente arquivada sob nº 20104136804 em seção de 16 de Dezembro de 2010 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

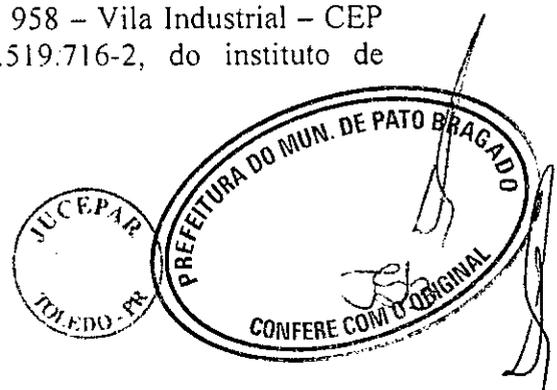
Cláusula Primeira: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Segunda: ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterado o endereço do sócio EDEMIR ROGERIO BAIERLE para Toledo PR, à Rua Armândo Luiz Arrozi, 1726 – Centro – CEP 85901-020.

Cláusula Terceira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Armando Luiz Arrozi, 1726 – Centro – CEP 85901-020, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de



RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 02

identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME, e tem sede e domicilio a Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, cidade de Toledo estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
EDEMIR ROGERIO BAIERLE	49.500	R\$ 49.500,00
TANIA SCHEILA BAIERLE	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	RS 50.000,00

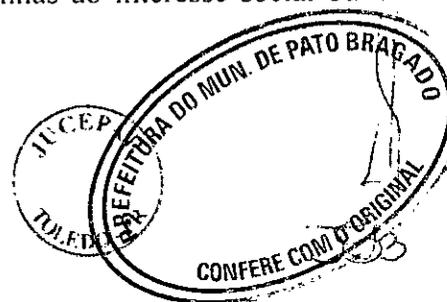
Cláusula Terceira: O Objeto Social é de Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2001 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr., EDEMIR ROGERIO BAIERLE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 03

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (Cinco) vias.

Toledo Pr. 10 de Novembro de 2014.

Edemir Rogério Baiierle

Tania Scheila Baiierle



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014
SOB NÚMERO: 20146683501
Protocolo: 14/668350-1, DE 12/11/2014

Empresa: 41 2 0459127 2
RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

BAIERLE & OTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 01

21

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo Pr., à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 – Centro, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-554.720.289-49; WILSON LUIZ OTTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo Pr., à Rua Barão do Rio Branco, 900 – Apartamento 06 – Centro, portador da cédula de identidade RG-1.179.268-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-184.491.909-91; RESOLVEM constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada pela cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME COMERCIAL – BAIERLE & OTTO LTDA. SEDE – Rua Almirante Barroso, 1930 – Centro – CEP 85900-020 – Toledo – Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Julho de 2001. ATIVIDADE ECONÔMICA: Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Bebidas e Refrigerantes.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído: EDEMIR ROGERIO BAIERLE, R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e WILSON LUIZ OTTO, R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

TERCEIRA: GERENTE – EDEMIR ROGERIO BAIERLE e WILSON LUIZ OTTO. USO DO NOME COMERCIAL – Individualmente. PRO-LABORE – Os sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES – Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA – Dispensados.

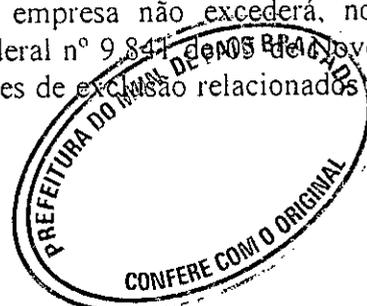
QUARTA: BALANÇO GERAL – Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS – Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Por maioria absolutas de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cotas de capital.

SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS – Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de Novembro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.



Handwritten signature or mark.

BAIERLE & OTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

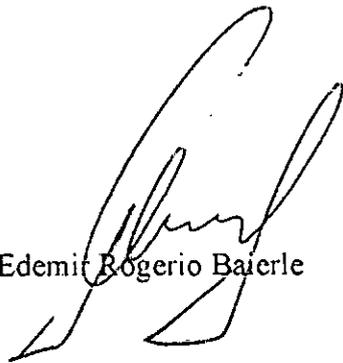
FL. 02

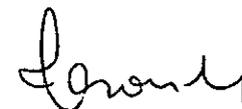
21

NONA: Os sócios elegem o foro da comarca de Toledo Pr., para nele dirimir futuras dúvidas oriundas deste contrato.

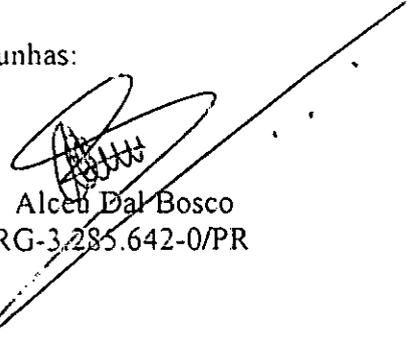
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

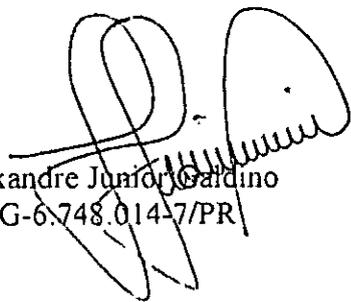
Toledo Pr., 15 de Junho de 2001.


Edemir Rogerio Baierle


Wilson Luiz Otto

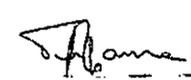
Testemunhas:


Alceu Dal Bosco
RG-3.285.642-0/PR


Alexandre Junior Gardino
RG-6.748.014-7/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0459127 2

Protocolo: 01/146486-0


TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1146487 9

Protocolo: 01/146487-9

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

2/10/01



Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição estadual: 902.38673-43
Telefone: (45)3277-9692
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 26/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º **04.510.601/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portador do documento de identidade RG n.º 4.229.422-5 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
Sócio administrador

┌ 04.510.601/0001-03 ┐
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
└ TOLEDO - PR. ┘



Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição estadual: 902.38673-43
Telefone: (45)3277-9692
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 26/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo-PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 026/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	800	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.	20,97 R\$ 20,95	16.776,00 16.760,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais.

Dados Bancários: Banco Sicoob, agência 4351, conta corrente 2248-9

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.

EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
Sócio administrador

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



Padrao
CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2016
DATA DE ABERTURA: 07/03/2016- HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
TELEFONE: (45)3277-9692
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 492
Data: 07 / 03 / 16
HS: Analise 08:32

Fone/Fax: (45) 3055-4141 E-mail: padrao@padraocontabilidade.com

RUA RUI BARBOSA, 994

CENTRO

CEP 85.901-190

TOLEDO

PARANÁ

BAIERLE & OTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 01

L 2 1

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo Pr., à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 – Centro, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-554.720.289-49; WILSON LUIZ OTTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo Pr., à Rua Barão do Rio Branco, 900 – Apartamento 06 – Centro, portador da cédula de identidade RG-1.179.268-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-184.491.909-91; RESOLVEM constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada pela cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME COMERCIAL – BAIERLE & OTTO LTDA. SEDE – Rua Almirante Barroso, 1930 – Centro – CEP 85900-020 – Toledo – Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Julho de 2001. ATIVIDADE ECONÔMICA: Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Bebidas e Refrigerantes.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído: EDEMIR ROGERIO BAIERLE, R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e WILSON LUIZ OTTO, R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

TERCEIRA: GERENTE – EDEMIR ROGERIO BAIERLE e WILSON LUIZ OTTO. USO DO NOME COMERCIAL – Individualmente. PRO-LABORE – Os sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES – Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA – Dispensados.

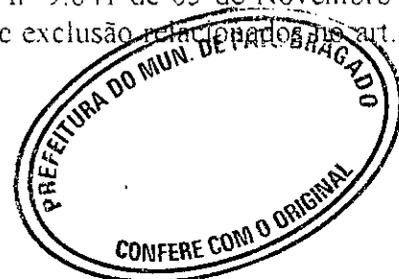
QUARTA: BALANÇO GERAL – Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS – Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Por maioria absolutas de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cotas de capital.

SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS – Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de Novembro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.



BAIERLE & OTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

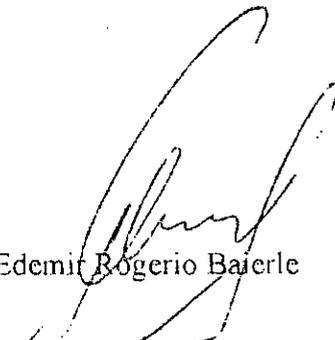
L 21

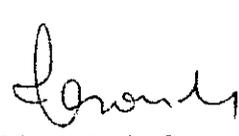
FL. 02

NONA: Os sócios elegem o foro da comarca de Toledo Pr., para nele dirimir futuras dúvidas oriundas deste contrato.

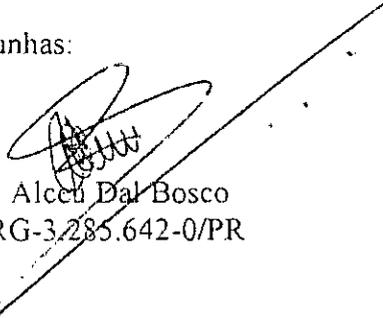
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

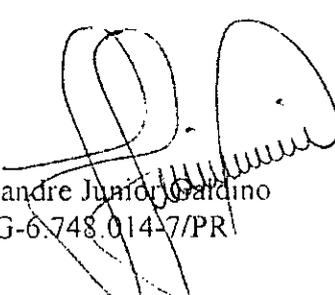
Toledo Pr., 15 de Junho de 2001.

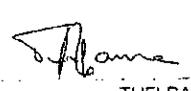

Edemir Rogério Baierle


Wilson Luiz Otto

Testemunhas:


Alceu Dal Bosco
RG-3.285.642-0/PR


Alexandre Junior Galdino
RG-6.748.014-7/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0459127 2
Protocolo: 01/146486-0

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1146487 9
Protocolo: 01/146487-9

21/06/01

MUNICIPALIDADE MUN. DE PATÓ BRAGADO
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 01

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 - Centro – CEP 85900-010, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr. à Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001, Última Alteração Contratual devidamente arquivada sob nº 20104136804 em seção de 16 de Dezembro de 2010 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

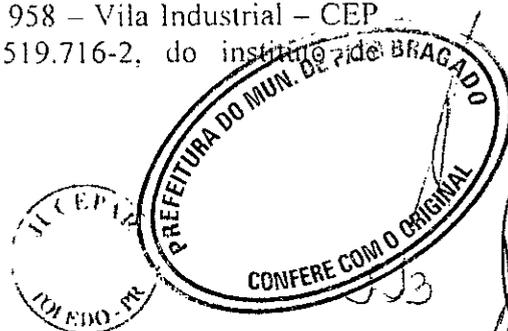
Cláusula Primeira: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Segunda: ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterado o endereço do sócio EDEMIR ROGERIO BAIERLE para Toledo PR, à Rua Armando Luiz Arrozi, 1726 – Centro – CEP 85901-020.

Cláusula Terceira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Armando Luiz Arrozi, 1726 – Centro – CEP 85901-020, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 – Vila Industrial – CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12;



RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 02

identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME, e tem sede e domicilio a Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, cidade de Toledo estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
EDEMIR ROGERIO BAIERLE	49.500	R\$ 49.500,00
TANIA SCHEILA BAIERLE	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

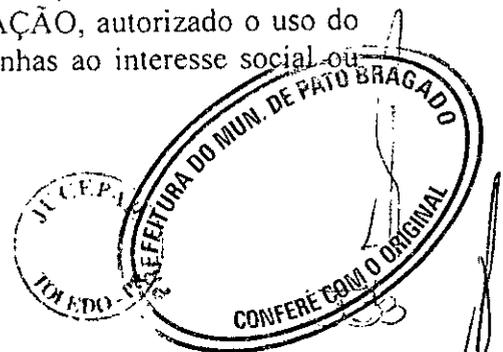
Cláusula Terceira: O Objeto Social é de Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2001 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr., EDEMIR ROGERIO BAIERLE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 03

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (Cinco) vias.

Toledo Pr, 10 de Novembro de 2014.

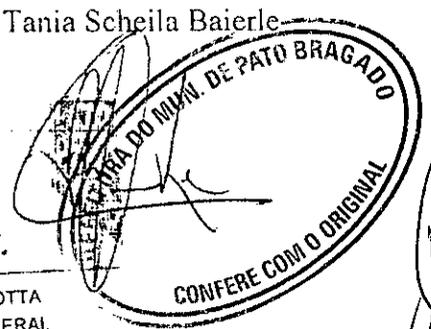
Edemir Rogério Baierle

Tania Scheila Baierle



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014
SOB NÚMERO: 20146683501
Protocolo: 14/668350-1, DE 12/11/2014
Empresa: 41 2 0459127 2
RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.229.422-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1984

NOME EDEMIR ROGERIO BAIERLE

FILIAÇÃO ENO EDVINO BAIERLE ARACI GREGORIO BAIERLE

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/06/1968

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE C.NASC 11492, LIVRO=11, FOLHA=75

CPF 554.720.289-49

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

AUTENTICACÃO

Autenticado e aprovado em 11 NOV. 2003

Taboão dos Reis - Taboão dos Reis - Substituto

Luiz Fernando Borges dos Reis - Juremентаda

Marta de Lourdes Bertran - Juremентаda

Neusa Maria Gonchoroski Feldaus - Juremентаda

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COLAGEM

Assinatura do Titular: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

130

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

{221643

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 221643

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome RESTAURANTE FILEZAO LTDA ✓ CNPJ/CPF: 04.510.601/0001-03
Localização RUA SANTOS DUMONT, 1595 - S-805 Q-07 CENTRO
Atividades RESTAURANTE, CHURRASCARIA, LANCHONETE, CHOPERIA E COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E RESERVAS DE BUFFETS PARA EVENTOS "PARA REALIZACAO DE EVENTOS QUE DEMANDE DE UTILIZACAO DESOM MECANICO OU AO VIVO. DEVERA SER OBSERVADO A LEGISLACAOREFERENTE AO ISOLAMENTO ACUSTICO."
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 04/03/2016	Válido até 20/08/2016
---------------------------------	---------------------------------

Vistorias			
Data	Natureza	Laudos	Validade
28/08/2015	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	1694	28/08/2016

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 04/03/2016.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.510.601/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2001	
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE FILEZAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO	
CEP 85.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2016** às **14:59:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04510601/0001-03

Razão Social: RESTAURANTE FILEZAO LTDA ME ✓

Endereço: R SANTOS DUMONT 1595 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2016 a 02/04/2016

Certificação Número: 2016030410264173009673

Informação obtida em 04/03/2016, às 14:57:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME**
CNPJ: **04.510.601/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:02:19 do dia 14/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2016.

Código de controle da certidão: **AB5F.E8B6.98BE.E092**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014369246-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.510.601/0001-03**
Nome: **RESTAURANTE FILEZAO LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **02/07/2016** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 2073/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 19/03/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH9JZXT8S4EF

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZAO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
221643	04.510.601/0001-03	90238673-43	221643

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 1595 - S-805 Q-07 CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Restaurantes e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/01/2016.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Certidão nº: 23353508/2016
Expedição: 04/03/2016, às 14:58:10
Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.510.601/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDORA PÚBLICA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

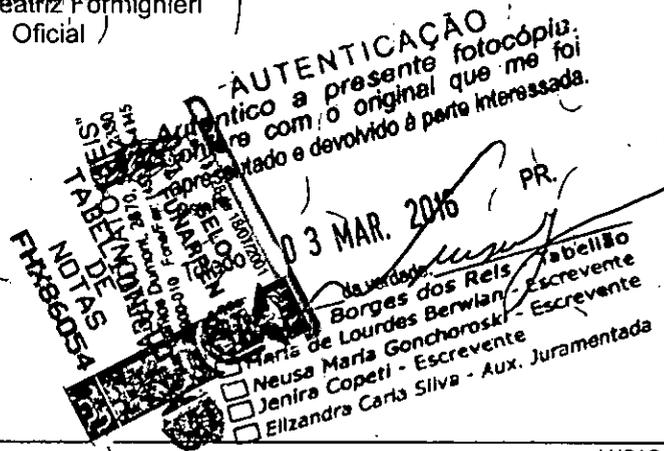
RESTAURANTE FILEZAO LTDA

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de março do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigo
Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Vivian Beatriz Formighieri
Oficial



Emissão

02/03/2016

1º Ofício de Protesto de Títulos
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

Certidão Negativa de Protesto

Certifico, a pedido de: **RESTAURANTE FILEZAO LTDA ME**
CPF/CNPJ: **04.510.601/0001-03**

Que revendo os Livros de Registro de Protesto de Títulos, existentes neste Ofício, neles
NADA ENCONTREI contra a pessoa de:

RESTAURANTE FILEZAO LTDA ME
04.510.601/0001-03



Certidão: R\$ 12,19
Selo: R\$ 2,65
Buscas: R\$ 3,27
Atos: R\$ 0,90
Autenticação: R\$ 0,10
ISSQN: R\$ 0,61
Funrejus: R\$ 3,05
Total: R\$ 22,77

O referido é verdade e dou fé.
02/03/2016
Toledo-PR

Marlene R. de Lara
Marlene Ribeiro de Lara - Escrevente Autorizada

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 14 Página: 1

Contém este livro 298 páginas numeradas do No. 1 ao 298 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA

Ramo: Restaurante, Churrascaria, lanchonete, choperia e Com Varejista de Bebida.

Endereço: Rua SANTOS DUMMONT, 1595

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: TOLEDO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 04.510.601/0001-03

Inscrição Estadual.....: 902.38673-43

Registro na junta.....: 412.0459127-2 Data registro: 19/06/2001

Inscrição Municipal.....: 221643

TOLEDO, 01/01/2014

EDEMIR ROGERIO BAIERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 554.720.289-49

CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
CPF: 283.380.909-30

TABELONATO REIS
 Em Teófilo Torres
 Laércio Borges
 Maria de Lourdes Bernian - Escrivente
 Neusa Maria Gonchordski - Escrivente
 Jenira Copetti
 Franciele Regina Mertz - Escrivente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Jaramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
Termo de Autenticação 15/060754-7
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 TOLEDO, 09 JUN 2015.
 RAFAEL GUSTAVO LINKE
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2014	2013
	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO	824.619,85D	502.569,42D
ATIVO CIRCULANTE	618.621,23D	302.640,15D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	602.517,64D	280.723,98D
MOEDA NACIONAL	599.516,99D	279.048,11D
BENS NUMERARIOS	599.516,99D	279.048,11D
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	48,52D	181,17D
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	48,52D	181,17D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.952,13D	1.494,70D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.952,13D	1.494,70D
CREDITOS	41,07D	41,07D
IMPOSTOS A RECUPERAR	41,07D	41,07D
IMPOSTOS A RECUPERAR	41,07D	41,07D
E S T O Q U E S	16.062,52D	21.875,10D
E S T O Q U E S	16.062,52D	21.875,10D
MERCADORIAS P/REVENDA	16.062,52D	21.875,10D
ATIVO NAO CIRCULANTE	9.303,59D	1.800,00D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.303,59D	1.800,00D
CREDITOS	9.303,59D	1.800,00D
APLICACOES FINANCEIRAS	9.303,59D	1.800,00D
ATIVO NAO CIRCULANTE	196.695,03D	198.129,27D
PERMANENTE	375,35D	291,35D
INVESTIMENTOS	375,35D	291,35D
INVESTIMENTOS	375,35D	291,35D
IMOBILIZADO	196.319,68D	197.837,92D
IMOBILIZADO LIQUIDO	196.319,68D	197.837,92D
VALOR ATUALIZADO	219.357,85D	210.357,85D
(-) DEPRECIACAO	23.038,17C	12.519,93C
PASSIVO	824.619,85C	502.569,42C
PASSIVO CIRCULANTE	474.149,71C	298.940,31C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	81.021,74C	93.492,61C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	19.268,39C	13.430,61C
FORNEDORES NO MERCADO INTERNO	19.268,39C	13.430,61C
CONTAS A PAGAR	5.286,13C	0,00
CONTAS A PAGAR	5.286,13C	0,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	17.257,15C	13.555,90C
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	17.257,15C	13.555,90C
TRIBUTOS A RECOLHER	9.955,68C	43.421,85C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	9.955,68C	43.421,85C
CREDORES NO PAIS	29.254,39C	23.084,25C
CREDORES NO PAIS	29.254,39C	23.084,25C
INSTITUICOES FINANCEIRAS	393.127,97C	205.447,70C
INSTITUICOES FINANCEIRAS	393.127,97C	205.447,70C
FINANCIAMENTOS P/ CAPITAL DE GIRO	339.197,57C	127.238,34C
FINANCIAMENTO PARA CAPITAL FIXO	77.993,71C	98.569,63C
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	24.063,31D	20.360,27D
PASSIVO NAO CIRCULANTE	172.954,72C	165.526,85C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	89.285,29C	27.300,30C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	89.285,29C	27.300,30C
OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	89.285,29C	27.300,30C
INSTITUICOES FINANCEIRAS	83.669,43C	138.226,55C
INSTITUICOES FINANCEIRAS	83.669,43C	138.226,55C
FINANCIAMENTOS P/CAPITAL DE GIRO	83.669,43C	138.226,55C
PATRIMONIO LIQUIDO	177.515,42C	38.102,26C
PATRIMONIO LIQUIDO	177.515,42C	38.102,26C
CAPITAL AUTORIZADO	50.000,00C	30.000,00C
CAPITAL AUTORIZADO	50.000,00C	30.000,00C
RESULTADOS	127.515,42C	8.102,26C
RESULTADOS ACUMULADOS	127.515,42C	8.102,26C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado conforme documentos e elementos apresentados pelo representante legal, da empresa, que soma, tanto no ativo como no passivo a importância de 824.619,85 (oitocentos e vinte e quatro mil seiscientos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

EDEMIR ROGERIO BAIFERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289-49

CELSON LUIZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
 CPF: 283.080.909-30



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2014

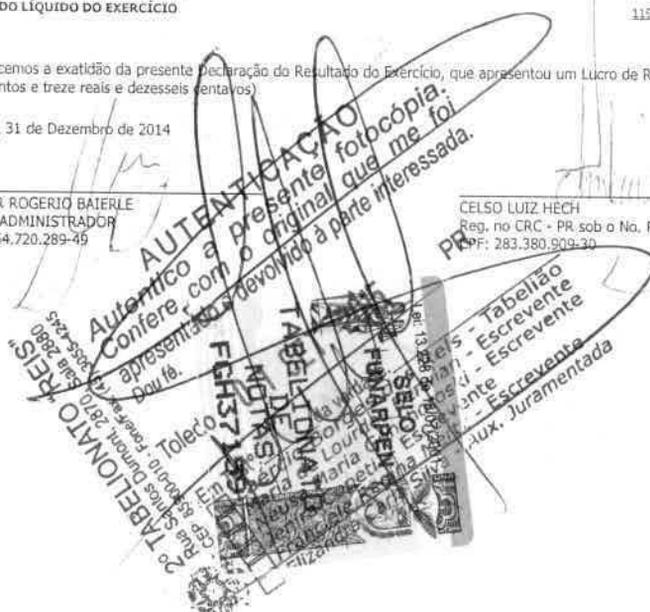
Descrição	2014	Total	2013	Total
Receta Operacional				
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.042.485,16	1.042.485,16	805.012,15	805.012,15
(-) Deduções da Receita Bruta				
DEDUÇÕES DE VENDAS	(71.116,47)	(71.116,47)	(49.617,15)	(49.617,15)
(=) RECEITA LÍQUIDA		971.368,69		755.395,00
(-) Custos Produtos/ Mercadorias/ Serviços				
CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS SERVIÇOS	(349.763,49)	(349.763,49)	(281.213,64)	(281.213,64)
(=) LUCRO BRUTO		621.585,20		474.181,36
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		(418.791,57)		(358.767,03)
(-) Despesas Gerais				
DESPESAS GERAIS	(126.985,72)	(126.985,72)	(105.831,16)	(105.831,16)
(-) Despesas com Pessoal				
DESPESAS COM PESSOAL	(270.356,26)	(270.356,26)	(230.395,17)	(230.395,17)
(-) Despesas Administrativas				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(19.414,30)	(19.414,30)	(16.346,40)	(16.346,40)
(-) Despesas Tributárias				
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.037,29)	(2.037,29)	(6.194,30)	(6.194,30)
(+) Outras Receitas Operacionais				
RECEITAS COMPLEMENTARES	27.348,61	27.348,61	17.934,56	17.934,56
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/ DESPESAS FINAN.		270.140,74		133.348,89
(-) Despesas Financeiras				
DESPESAS FINANCEIRAS	(114.639,49)	(114.639,49)	(88.350,87)	(88.350,87)
(+) Receitas Financeiras				
RECEITAS FINANCEIRAS	3.912,41	3.912,41	1.459,89	1.459,89
(=) RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ LUCROS		119.413,16		46.457,91
(=) RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		119.413,16		46.457,91
(=) RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		119.413,16		46.457,91
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		119.413,16		46.457,91

Reconhecemos a exatidão da presente Declaração do Resultado do Exercício, que apresentou um Lucro de R\$ 119.413,16 (Cento e dezenove mil quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

EDEMIR ROGERIO BAIERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289-49

CELSO LUIZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-B
 CPF: 283.380.909-30



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	119.413,16	46.457,91
Depreciação e amortização	10.518,24	7.285,18
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	129.931,40	53.743,09
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(7.587,59)	1.232,77
(Aumento) Redução nos estoques	5.812,58	(1.801,03)
Aumento (Redução) em fornecedores	5.837,78	8.177,05
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	37.506,20	45.727,40
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	171.500,37	107.079,28
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	171.500,37	107.079,28
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	171.500,37	107.079,28
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(9.000,00)	(153.734,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(9.000,00)	(153.734,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	20.000,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	(50.000,00)
Empréstimos tomados	951.416,35	570.897,92
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(812.123,06)	(204.139,42)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	159.293,29	316.758,50
Aumento nas Disponibilidades	321.793,66	270.103,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - NO INÍCIO DO PERÍODO	280.723,98	10.620,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - NO FINAL DO PERÍODO	602.517,64	280.723,98

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014

EDEMIR ROGERIO BAIERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289-49

CELSO LUTZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
 CPF: 283.380.909-30

DECLARAÇÃO
 de autenticidade desta fotocópia original que me foi entregue por parte interessada.

PR

TABELIONATO REIS
 Rua Santos Dumont, 379, sala 2800
 CEP: 85053-225
 Fone: (41) 3085-2225

EM
 Maria dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Benwian - Escrevente
 Meusa Maria Gonchorowski - Escrevente
 Jenira Copetti - Escrevente
 Franciele Regina Mertz - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Joramentada

[Handwritten signature]

Empresa: FILEZAO JARDIM LTDA
 CNPJ: 04.510.601/0001-03
 Período: 01/01/2014 A 31/12/2014
 Insc. Junta Comercial: 412.0459127-2 Data 19/06/2001

Página: 0289
 Número Livro: 0014

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2013	30.000,00	8.102,26	38.102,26
Integralização de Capital	20.000,00		20.000,00
Lucro do exercício		119.413,16	119.413,16
Lucros Distribuídos			0,00
Saldo em 31/12/2014	50.000,00	127.515,42	177.515,42
Saldo em 31/12/2012	30.000,00	11.644,35	41.644,35
Lucro do exercício		46.457,91	46.457,91
Lucros Distribuídos		-50.000,00	-50.000,00
Saldo em 31/12/2013	30.000,00	8.102,26	38.102,26

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2014.

EDEMIR ROGERIO BAERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289-4

CELSO LOIZ HESCH
 Pres. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/0-6
 CPF: 383.380.909-30

TABELÃO DO REIS
 Rua Santos Dumont, 10 - Fone: (031) 327-2880
 CEP: 13040-000 - Toledo, SP

2014

Autenticada presente fotocópia.
 Compare com o original que me foi
 fornecido por parte interessada.

PR.

Em nome do Tabelião dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copetti - Escrevente
 Franciele Regina Mertz - Escrevente
 Elizandra Caria Silva - Aux. Juramentada

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - A empresa RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 04.510.601/0001-03, constituída em 19/06/2001, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade: Restaurante, churrascaria, lanchonete, choperia e comércio varejista de bebidas e refrigerantes. Reservas de buffets para formaturas, casamentos, aniversários, confraternizações e outras datas especiais. Com sede no município de Toledo/PR, na Rua Santos Dumont, Nº 1595, Centro, CEP 85.900-010.
- 2 - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Demonstração do Resultado (DR), Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. (foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007, a Medida Provisória 449/08 e as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC resoluções CRF nº 750/1993, 1255/2009 e 1282/2010).
- 3 - O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, independente do seu recebimento ou pagamento.
- 4 - As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais da contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- 5 - As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução do valor recuperável (*Impairment*) e determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinaram os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.
- 6 - As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
- 7 - Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.
- 8 - A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- 9 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO: O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativo) está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.
- 10 - A Demonstração do Resultado foi apresentada de forma tradicional, evidenciando a receita bruta e as deduções da receita.
- 11 - O demonstrativo do fluxo de caixa (DFC) foi elaborado pelo método indireto.
- 12 - ATIVOS CIRCULANTES: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).
- 13 - ESTOQUES: Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim representados:

TIPO/ANO	2013	2014
Mercadorias para Revenda	16.067,10	16.062,52

- 14 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se realizam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados como não circulantes quando os valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.
- 15 - IMOBILIZADO: Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo corrigido pelo custo de todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no método de depreciação por referidos bens e considerado o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- 16 - PASSIVO CIRCULANTE: A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 7).
- 17 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

- **Capital Social:** é representado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil e nada/100 reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuídas entre 2 (Dois) sócios:

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição estadual: 902.38673-43
Telefone: (45)3277-9692
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 26/2016.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º **04.510.601/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portador do documento de identidade RG n.º **4.229.422-5** emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **554.720.289-49**, DECLARA, sob penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
Sócio administrador

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição estadual: 902.38673-43
Telefone: (45)3277-9692
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 26/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **04.510.601/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portadora do documento de identidade RG n.º **4.229.422-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **554.720.289-49**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
Sócio administrador

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição estadual: 902.38673-43
Telefone: (45)3277-9692
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 26/2016.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º **04.510.601/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portador do documento de identidade RG n.º **4.229.422-5** emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **554.720.289-49**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422-5
Sócio administrador

┌ 04.510.601/0001-03 ┐
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
└ TOLEDO - PR. ┘



Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição estadual: 902.38673-43
Telefone: (45)3277-9692
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME , participante da Licitação Modalidade Pregão presencial de nº 26/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG: 4.229.422,5
Sócio administrador

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



NUTRICIONISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
2ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 3182

NOME
MIRIANE ELLY WESSEL BALESTRIN

OBSERVAÇÕES

Miriane Wessel
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LIB Nº 6.296/73
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REGISTRO GERAL ORGÃO EMISSOR DATA DE EMISSÃO CPF www.cfn.org.br

80538189 SSP/PR 11/04/1997 036.885.099-43

FILIAÇÃO
EDELBERTO WESSEL
ODILA WESSEL

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA TOLEDO/PR 21/05/1982

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/AP

02/02/2006 UNIVERSIDADE PARANAENSE

LOCAL E DATA DE EXPIRAÇÃO
Curitiba/PR, 02 de setembro de 2010

Até Paulo Roberto
PRESIDENTE DO CFN

www.cfn.org.br

Cartão de identificação (Cartão CAIXA)

Cartão de identificação (Cartão CAIXA)
Data de emissão: 02/06/2007

JUN 2007

CAIXA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

036.885.099-43

MIRIANE ELLY WESSEL BALESTRIN

21/05/1982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO HUMANANO



Miriane Ely Wessel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.053.818 9 DATA DE EMISSÃO 11/04/1997

NOME
MIRIANE ELLY WESSEL

FILIAÇÃO
EDELBERTO WESSEL
ODILA WESSEL

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

TOLEDO/PR 21/05/1982

DOC. ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C. NASC 17760, LIVRO=41, FOLHA=211

CPF

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KEPES NORA JR

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

ORIGINAL



Padrao

CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 026/2016
DATA DE ABERTURA: 07/03/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "
RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
TELEFONE: (45)3277-9692
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 492
Data: 07/03/16
HS: Machete 08:32

Fone/Fax: (45) 3055-4141 E-mail: padrao@padraocontabilidade.com

RUA RUI BARBOSA, 994

CENTRO

CEP 85.901-190

TOLEDO

PARANÁ



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 026/2016, que tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo - PR.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2016, o qual tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal "O Presente" de Grande circulação na região, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme consta nos requerimentos anexos ao edital. Destas, apenas a empresa Restaurante Filezão Ltda protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante estava representada nesta sessão pelo procuradore o senhor Edemir Rogerio Baierle. A Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa foi apresentada diretamente ao pregoeiro. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para o fornecimento de almoço, conforme citado no objeto desta Licitação, sendo: **Restaurante Filezão Ltda**, cotou preço para servir os respectivos almoços na cidade de Toledo, ao valor unitário de R\$ 20,97 (vinte reais e noventa e sete centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor de **R\$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos), por refeição servida, totalizando a proposta o valor global de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais). Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de acordo com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **Restaurante Filezão Ltda**, ao valor global de **R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais)**. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e vinte e três minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º26/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo-PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 026/2016, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	800	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.	20,95	16.760,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 16.760,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Sessenta Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado-PR, 07 de março de 2016.

EDEMIR ROGERIO BAIERLE
RG: 4.229.422-5
CPF: 554.720.289-49
SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 026/2016, para fins de registro de preços.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2016, do tipo “*menor preço global*”, visando registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de almoço para servidores municipais que estiverem no horário de almoço na cidade de Toledo – Pr.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 24/02/2016, Diário Eletrônico de 23/02/2016 e Diário do Tribunal de Contas do Estado de 23/02/2016, ficando definida a data de 07 de março de 2016 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (uma) empresa havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 038/2016 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Os documentos de credenciamento foram validados pelo Pregoeiro.

Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE Nº 01, a qual respeitou, segundo o Pregoeiro, os limites máximos postos no Edital, restando assim, segundo ele, habilitada no processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

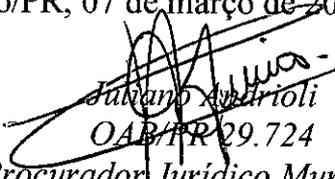
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta, a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, com adjudicação do objeto, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 07 de março de 2016.


Juliano A. Arioli
OAB/PR 29.724
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2016

OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo - PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2016, que é o Menor Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Restaurante Filezão Ltda**, ao valor global de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2016.

**Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

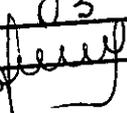
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2016

OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, a ser servido na cidade de Toledo - PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Restaurante Filezão Ltda**, ao valor global de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Em transito, para o gabinete da Prefeitura de Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4286
de 08/03/16 FL. 03
Visto 

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 865
de 07/03/16 FL.
Visto 